



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(4100/ENTE/DAJA/2026)

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA HABITAÇÃO MUNICIPAL SITA NA
RUA JOÃO CASTILHO, N.º 14**

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 2521/DTC/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal autorização de residência para parte dos elementos cuja integração na habitação municipal sita na rua João Castilho, n.º 14, foi requerida, a título excecional e temporário, nos termos e condições constantes da informação n.º 1514/DEISA/2026, e o indeferimento do pedido relativamente a um dos elementos, pelos fundamentos nela enunciados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a informação n.º 1514/DEISA/2026, deliberou, por escrutínio secreto:

- 1.-Autorizar, a título excecional e temporário, a residência na habitação municipal sita na rua João Castilho, n.º 14 do elemento feminino identificado e do filho menor, nos termos e condições nela constantes;
- 2.-Determinar que a autorização não confere qualquer direito sobre o contrato de arrendamento, podendo ser revogada nos termos propostos pelos serviços;
- 3.-Indeferir o pedido relativamente ao elemento masculino identificado, pelos fundamentos nela apresentados;
- 4.-Determinar a regularização das obrigações contratuais em incumprimento, sem prejuízo da tramitação autónoma das respetivas consequências;
- 5.-Dar cumprimento às notificações e comunicações propostas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- DH p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

443/DEISA/2026

DATA

2026-07-22

PROCESSO

CASO

4100/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Solicitação do Tribunal Judicial do tribunal J C Santarém, informação no prazo de 10 dias, sobre a decisão do Requerimento do arguido (em anexo), referente ao Processo 227/20.9JAVRL, Autor: Ministério Público /

Permissão de Residência

DESPACHO INTERNO

Considerando a Informação n.º 1514/DEISA/2026, elaborada pela Chefe da Divisão de Habitação, remeto à reunião do Órgão Executivo para apreciação e deliberação, propondo que delibere no sentido de:

Autorizar, a título excecional e temporário, a residência de parte dos elementos cuja integração no agregado familiar foi requerida, nos termos e condições constantes da informação técnica;

Determinar que a autorização não confere qualquer direito sobre o contrato de arrendamento, podendo ser revogada nos termos propostos pelos serviços;

Indeferir o pedido relativamente ao restante elemento, pelos fundamentos constantes da informação técnica;

Determinar a regularização das obrigações contratuais em incumprimento, sem prejuízo da tramitação autónoma das respetivas consequências;

Dar cumprimento às notificações e comunicações propostas na informação técnica.

O Presidente
Tiago Carrao

Informação n.º 2521/DTC/2026, de 2026-07-19

Digitally signed by TIAGO MANUEL
HENRIQUES FERREIRA CARRAO
Date: 2026.07.22 16:28:23 BST





Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(1810/ENTE/DAJA/2026 - 3/DIVER/PR/2013)

ASSUNTO: INTEGRAÇÃO DE TROÇOS DAS EN349-3, EN110 E EN110-5 NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL

Foi presente proposta do Sr. Presidente na sequência da proposta de acordo de mutação dominial apresentada pela Infraestruturas de Portugal, SA, visando a integração na rede viária municipal de troços das EN349-3, EN110 e EN110-5, identificados na cláusula primeira, excluindo a infraestrutura de canal técnico rodoviário destinada a alojar ativos de redes de telecomunicações, decorrente da apreciação técnica constante da informação n.º 7226/DOM/2026, e do parecer n.º 81/DAJA/2026, nos respetivos termos.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação e parecer, deliberou:

- 1.- Aceitar a celebração de Acordo de Mutação Dominial com a Infraestruturas de Portugal, SA, mediante aceitação das alterações, por aditamento, às cláusulas 5.ª e 13.ª da minuta apresentada, e aclaração da cláusula 14.ª, nos termos da informação jurídica constante do parecer n.º 81/DAJA/2026;
 - 2.- Obtida a validação da Infraestruturas de Portugal, SA, às alterações ora propostas, submeter o processo à autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- DOMIA p/ os devidos efeitos c/ cópia ao GAP

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL

O Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98 de 17 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto, estabelece, designadamente no preceito do artigo 13.º, n.º 1, que as estradas não incluídas neste Plano devem integrar as redes municipais.

O mesmo diploma legal estabelece que as estradas serão integradas nas redes municipais após intervenções de conservação que as reponham em bom estado de utilização ou, em alternativa, mediante acordo equitativo com a respetiva autarquia.

Não tendo sido realizadas obras de conservação para a reposição do bom estado de utilização, as partes acordaram na fixação de um valor para que tal requalificação possa vir a ser realizada diretamente pelo município na prossecução de uma atribuição própria em resultado de a estrada ser transferida de imediato logo após a homologação do acordo de mutação dominial.

Neste contexto, a mutação dominial representa um mecanismo de descentralização e subsidiariedade para a autarquia local.

A integração destas estradas nas redes municipais é feita mediante acordo a celebrar entre o município interessado e, no presente, a Infraestruturas de Portugal, S.A., por ter sucedido à Estradas de Portugal, S.A., nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio.

Neste âmbito, conforme resulta das Bases da concessão da rede rodoviária nacional, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, designadamente do n.º 1 da Base 7-A, aditada pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, a Infraestruturas de Portugal, S.A. deve celebrar protocolos de transferência para a tutela das respetivas autarquias de todas estas vias.

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, estabelece, no artigo 40.º, que as estradas que deixem de pertencer total ou parcialmente à rede rodoviária nacional para integrar uma rede municipal devem ser transferidas para a titularidade do respetivo município.

As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigos 2.º, 3.º e 23.º da Lei 75/2013, de 12/09, na redação dada pela Lei 50/2018, de 16/08.

As atribuições dos municípios compreenderem a administração das respetivas redes de infraestruturas viárias – idem e artigo 15.º/2 da Lei 10/90, de 17/03.

As vantagens de nos termos da celebração de um acordo equitativo se proceder de imediato à integração do troço de estrada no domínio público da autarquia, operando-se totalmente a desoneração da IP relativamente a esse troço de estrada, com a consequente libertação de meios humanos e técnicos, ao mesmo tempo que permite uma melhor gestão pela autarquia, articulando a intervenção na estrada com necessidades locais, como a implantação de equipamentos e infraestruturas municipais.

A inexistência de tutela de mérito sobre as autarquias locais; a tutela constitucionalmente prevista é meramente administrativa e consiste na verificação do cumprimento da lei por parte dos órgãos autárquicos, que é exercida nos casos e segundo as formas previstas na lei – artigo 242.º da CRP.

Assim,

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 13.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, e do artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. aprovou o Acordo de Mutação Dominial, nos termos da comunicação com a ref.ª _____, de ____ de 2026;

Atento ao artigo 25.º, n.º 1, alínea q) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à correspondente autorização prévia da Assembleia Municipal de Tomar conforme resulta da ata de ____ de _____ de 2026;

Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Tendo a minuta do acordo que ora se vai celebrar sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A., em reunião de ____ de _____ de 2026 e pela Câmara Municipal de Tomar, em reunião de ____ de ____ de 2026.

É celebrado entre:

A Infraestruturas de Portugal, S.A., com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada pela Senhora Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo, Dra. Maria Amália Almeida, com poderes para o nos termos do disposto no ID 1.2 do Quadro da Delegação e Subdelegação de Poderes aprovada pela

Deliberação CAE 25.IP.2025 de 2025-07-24, daqui em diante designada por **IP**

E

O **Município de Tomar**, com sede na Praça da República, 2300-550 Tomar, pessoa coletiva n.º 506738914, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Tiago Carrão, doravante designado por **MT**.

O acordo de mutação dominial, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente acordo tem por objeto a integração na rede viária do **MT** dos seguintes troços de estradas:

- a. EN349-3 entre o ponto A ao km 9,400 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -29325, -9929) e o ponto A1 com as coordenadas no sistema ETRS89 -28765 e -10060, na extensão de 0,760 km;
- b. EN349-3 entre o ponto A2 com as coordenadas no sistema ETRS89 -29358 e -9893 e o ponto A3 com as coordenadas no sistema ETRS89 -29205 e -9900, na extensão de 0,173 km;
- c. EN349-3 entre o ponto A4 com as coordenadas no sistema ETRS89 -29168 e -9894 e o ponto A1 com as coordenadas no sistema ETRS89 -28765 e -10060, na extensão de 0,490 km;
- d. EN349-3 entre o ponto A1 com as coordenadas no sistema ETRS89 -28765 e -10060 e o ponto B ao km 16,538 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -24280 e -7375), na extensão de 6,450 km;
- e. EN110 entre o km 84,620 e o km 87,707 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -19460, -3250 e -19727, 155, respetivamente), na extensão de 3,087 km;
- f. EN110 entre o km 87,707 e o km 92,729 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -19727, 155 e -21055, -4502, respetivamente), na extensão de 5,022 km;
- g. EN110 entre o km 92,753 e o km 98,000 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -21132, -4612 e -23574, -8161, respetivamente), na extensão de 5,247 km;
- h. EN110 entre o km 98,000 e o km 103,100 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -23574, -8161 e -22123, -12877, respetivamente), na extensão de 5,100 km;

- i. EN110 entre o km 103,100 e o km 108,900 (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são -22123, -12877 e -24808, -17601, respetivamente), na extensão de 5,800 km;
- j. EN110-5 entre o km 0,000 e o km 0,210 (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são -22168, -12829 e -22415, -12840, respetivamente), na extensão de 0,210 km;

na extensão total de 32,339 km, conforme os esboços corográficos que constituem o anexo I ao presente acordo, que dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.^a

Situação dos troços de estrada a transferir

Os troços de estrada identificados no n.º 1 da Cláusula 1.^a não estão incluídos no Plano Rodoviário Nacional e estão sob tutela da **IP** nos termos estabelecidos no artigo 13.º, n.º 3 do Plano Rodoviário Nacional.

Cláusula 3.^a

Mutação dominial

1. A **IP** declara entregar ao **MT** e este declara receber os troços de estrada referidos na Cláusula 1.^a, que integram o domínio público rodoviário municipal.
2. Para os efeitos do número anterior, a transferência abrange o terreno ocupado pela estrada e seus elementos funcionais, abrangendo a faixa de rodagem, as bermas, as obras de arte, as obras hidráulicas, as obras de contenção, os túneis, as valetas, os separadores, as banquetas, os taludes, os passeios, as vias coletoras, as infraestruturas de iluminação, de demarcação, sinalização, segurança e proteção ambiental e, bem assim, as gares, árvores e demais plantas, com exclusão das parcelas de terreno sobrantes.

Cláusula 4.^a

Estado dos troços de estrada a transferir

1. A **IP** declara que os troços de estrada objeto de mutação dominial ao abrigo do presente Acordo, apresentam condições de circulação de pessoas e bens compatíveis com a continuidade da sua abertura ao tráfego.
2. O **MT** declara conhecer as condições de circulação de pessoas e bens dos troços de estrada objeto da mutação dominial ao abrigo do presente Acordo, e aceita que as mesmas são compatíveis com a continuidade da sua abertura o tráfego.

Cláusula 5.^a

Canal Técnico Rodoviário

1. A transferência dos troços referidos na Cláusula 1.^a exclui a infraestrutura de canal técnico rodoviário destinada a alojar ativos de redes de telecomunicações, e que se mantém sob administração da **IP**.
2. Para efeitos do número anterior, caso haja necessidade de intervir na infraestrutura de canal técnico rodoviário, a **IP** articulará com o **MT**, a data e os termos em que se efetuará essa intervenção.

Cláusula 6.^a

Reposição em bom estado conservação

Para fazer face à reposição em bom estado de conservação dos troços de estrada identificados na Cláusula 1.^a, as partes acordam ser necessária a realização de obras no valor total € 2.064.756,00 (dois milhões sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis euros).

Cláusula 7.^a

Comparticipação financeira

1. Nos termos do presente acordo, como contrapartida financeira pela integração dos troços referidos na Cláusula 1.^a no domínio público rodoviário municipal, tendo em vista a reposição prevista na Cláusula 6.^a, a **IP** pagará ao **MT** o valor de € 2.064.756,00 (dois milhões sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis euros), não sujeito a IVA, nos termos das disposições do número 2 do artigo 2º do Código do IVA.
2. Para efeitos do cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, e do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o compromisso associado ao encargo financeiro assumido pela **IP**, será atribuído de acordo com os procedimentos instituídos na **IP** e comunicado com a assinatura do presente Acordo.
3. O número do compromisso associado ao encargo financeiro assumido pela **IP** é o _____, o qual deve constar de toda a faturação relativa ao presente acordo.

4. A comparticipação da **IP** destina-se aos trabalhos que foram enquadrados como obra rodoviária

Cláusula 8.^a

Condições de Pagamento

A contribuição da **IP** é paga numa única parcela, por transferência bancária no prazo de 60 (sessenta) dias, com a receção da fatura emitida pelo **MT**.

Cláusula 9.^a

Tribunal de Contas

Nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, o presente Acordo não está sujeito a fiscalização prévia.

Cláusula 10.^a

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos, em prazo razoável e adequado às circunstâncias e, se aquela o não fizer no prazo fixado, esta pode rescindir o presente acordo, sem prejuízo do direito às indemnizações a que houver lugar, nos termos gerais do direito.
2. No caso de transmissão de qualquer facto que possa configurar cumprimento defeituoso ou incumprimento de obrigação, deve o mesmo, ser comunicado por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.
3. Em caso de resolução, a respetiva intenção deve ser comunicada por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.

Cláusula 11.^a

Correspondência

A correspondência entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, deverá ser remetida por carta registada com aviso de receção, ou, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, através de correio

eletrónico, em ambos os casos utilizando os correspondentes endereços neste instrumento identificados:

- a. A correspondência que o **MT** remeter à **IP** dever ser efetuada para:
Infraestruturas de Portugal, S.A. (A/c Departamento de Processos Especiais e Parcerias)
Direção de Serviços da Rede e Parcerias
Praça da Portagem
2809-013 Almada
drp@infraestruturasdeportugal.pt
- b. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **MT** deve ser efetuada para:
Câmara Municipal de Tomar
Praça da República
2300-550 Tomar
presidencia@cm-tomar.pt

Cláusula 12.^a

Dever de colaboração

1. O **MT** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente acordo, em especial no que se refere ao seguinte:
 - a) Cumprimento de obrigações legais;
 - b) Formalização de situações constituídas;
 - c) Prestação de informação;
 - d) Fornecimento de documentos;
 - e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 13.^a

Responsabilidade civil

O **MT** assume perante a **IP** e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada, direta ou indiretamente relacionados com a execução do presente acordo, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência.

Cláusula 14.^a

Vigência

1. O presente acordo entra em vigor no dia seguinte à data do despacho de homologação do mesmo pelo membro do Governo responsável pela área das infraestruturas rodoviárias, tendo como limite máximo de vigência a cessação da obrigação de pagamento da comparticipação financeira por parte da **IP**.
2. A entrada em vigor do presente acordo opera *ipso facto* a transferência, da **IP** para o **MT**, dos troços de estrada identificados na cláusula 1.^a, sem necessidade de qualquer ato, formalidade ou documento complementar.

Cláusula 15.^a

Contagem dos prazos

Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos no presente acordo, são aplicáveis as seguintes regras:

- a. Não se inclui na contagem do prazo, o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
- b. Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
- c. O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;
- d. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 16.^a

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Acordo e que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, são dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Almada, de de 2026

Infraestruturas de Portugal, S.A.

()

Município de Tomar

Tiago Carrão
(Presidente da Câmara Municipal)

Anexo I – Esboços corográficos

Anexo II – Estimativa para reposição do bom estado de conservação

DE

António Guerreiro

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

7226/DOM/2026

DATA

2026-07-20

PROCESSO

3/DIVER/PR/2013

CASO

1810/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Proposta de minuta do Acordo de Mutação Dominial – Pedido de parecer

INFO' INTERNA

Na sequência da informação do Sr. Eng.º Marco Rodrigues e respetiva análise técnica sobre o estado das vias em questão e com o qual se concorde será, caso se concorde, de:

a) submeter o assunto a deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo dos artigos 33.º, n.º 1, alínea ee) e 35.º, n.º 1, alínea b) do mesmo diploma aceitando o Acordo de Mutação Dominial a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A., nos termos da minuta remetida;

b) posteriormente enviar a presente informação e minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea q) do Regime Jurídico das Autarquias Locais;

c) após aprovação, a comunicação à IP para agendamento da assinatura e posterior homologação pelo membro do Governo responsável pela área das infraestruturas rodoviárias.

"1. Enquadramento

A Infraestruturas de Portugal, S.A. (adiante IP) remeteu ao Município de Tomar a minuta de Acordo de Mutação Dominial que tem por objeto a integração, no domínio público rodoviário municipal, dos troços de estrada pertencentes à EN349-3, à EN110 e à EN110-5, com uma extensão total de 32,339 km, conforme identificação constante da cláusula 1.ª da minuta e dos esboços corográficos anexos (Anexo I).

Os troços em causa não se encontram incluídos no Plano Rodoviário Nacional, permanecendo, entretanto, sob tutela da IP, situação que o presente acordo visa regularizar através da respetiva transferência para a titularidade do Município.

2. Enquadramento legal

O artigo 13.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, que aprova o Plano Rodoviário Nacional, determina que as estradas dele não constantes devem integrar as redes municipais, mediante prévia reposição em bom estado de utilização ou, em alternativa, mediante acordo equitativo com a autarquia.

O artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, reforça esta obrigação de transferência de titularidade para o município quando a via deixe de integrar a rede nacional.

A Base 7.º-A das Bases da concessão da rede rodoviária nacional, aprovadas pelo

Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, e aditada pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, impõe à IP a celebração de protocolos de transferência para as autarquias respetivas.

No plano das atribuições municipais, os artigos 2.º, 3.º e 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e o artigo 15.º, n.º 2 da Lei n.º 10/90, de 17 de março, conferem ao Município competência para a administração da respetiva rede viária.

Nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea q) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), a aprovação de acordos desta natureza carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, competindo à Câmara Municipal, ao abrigo dos artigos 33.º, n.º 1, alínea ee) e 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do mesmo diploma, a respetiva deliberação e a prática dos atos de execução.

3. Descrição dos troços e estado de conservação

Da vistoria técnica realizada resulta a seguinte caracterização dos troços a integrar, quanto à sua localização e ao estado de conservação do pavimento.

A EN349-3 constitui um único troço, com 7,873 km, que se desenvolve entre a Praceta D. Afonso Henriques e o limite do concelho, junto ao Porto da Laje. É o troço que apresenta maior degradação, com patologias evidentes ao longo de grande parte da via, nomeadamente fissuração e deformação do pavimento, deficiências na drenagem de águas pluviais e deficiências na sinalização, com particular incidência na sinalização horizontal. Outro aspeto importante de referir está relacionado com a instabilidade no talude na curva dos marcos, com uma extensão de aproximadamente 70m e uma diferença de cota de a rondar os 7 metros.

A EN110 é composta por cinco troços, num total de 23,256 km. O primeiro, com 3,087 km, estende-se entre o limite do concelho junto a Ceras (km 84,620) e o lugar de Vale Carneiro, na Alviobeira (km 87,707), com pavimento em razoável estado de conservação, notando-se deficiências na drenagem e na sinalização. O segundo, com 5,022 km, prossegue desse ponto até ao nó do IC9, em Venda Nova (km 92,729), mantendo um estado geral razoável, embora com zonas pontuais de fendilhação e as mesmas deficiências de drenagem e sinalização. O terceiro troço, com 5,247 km, liga o nó do IC9 em Venda Nova (km 92,753) à rotunda do Padrão (km 98,000); a respetiva conservação está atualmente a cargo do Município e o troço apresenta zona com alguma fendilhação e deficiência na sinalização horizontal. O quarto troço, com 5,100 km, decorre entre a rotunda do Padrão e o nó do IC9 junto ao Parque Industrial (km 103,100), com pavimento a apresentar deformações e fissuração, além de deficiências na drenagem e na sinalização, troço que o Município pretende requalificar. O quinto e último troço da EN110, com 5,800 km, vai do nó do IC9 no Parque Industrial até ao limite do concelho, na freguesia de Asseiceira (km 108,900), em estado geral razoável, com zonas pontuais de fendilhação, deformação e sinalização deficiente.

A EN110-5, com 0,210 km, liga a Estação de Santa Cita ao nó do IC9 junto ao Parque Industrial, apresentando também zona de fendilhação, deformação e deficiência na sinalização, apesar de um estado geral razoável.

Em todos os troços a largura da via é de 7,0 metros. No conjunto, a EN349-3 é o que reúne maior número de patologias e o que justifica intervenção mais profunda, ao passo que mas EN110 e da EN110-5, apesar de globalmente em estado razoável, apresentam de forma praticamente transversal deficiências pontuais de drenagem, fendilhação e deficiência na sinalização. Para a reposição do bom estado de conservação do conjunto dos troços foi apurado, entre as partes, um valor global de obras de 2 064 756,00 € (dois milhões e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis euros), nos termos da cláusula 6.ª da minuta.

4. Análise técnica

A integração destes troços na rede viária municipal enquadra-se no processo de descentralização previsto na lei, permitindo ao Município uma gestão da via articulada com as necessidades locais, designadamente a implantação de equipamentos e infraestruturas municipais.

A verba de 2 064 756,00 € constitui contrapartida ao estado de conservação identificado, em particular ao da EN349-3, que concentra as patologias mais

relevantes, permitindo ao Município programar as intervenções necessárias e mais urgentes.

Os restantes troços da EN110 e o troço da EN110-5, apesar de não exigirem intervenção urgente, apresentam deficiências pontuais de drenagem e sinalização que deverão ser acompanhadas pelos serviços municipais após a integração, de modo a evitar o agravamento das patologias identificadas.

5. Proposta

Face ao exposto, propõe-se:

— A aceitação, por parte do Município de Tomar, do Acordo de Mutação Dominial a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A., nos termos da minuta remetida;

— O envio da presente informação e da minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea q) do Regime Jurídico das Autarquias Locais;

— A submissão do assunto a deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo dos artigos 33.º, n.º 1, alínea ee) e 35.º, n.º 1, alínea b) do mesmo diploma;

— Após aprovação, a comunicação à IP para agendamento da assinatura e posterior homologação pelo membro do Governo responsável pela área das infraestruturas rodoviárias.

À consideração superior"

O diretor de departamento
António Guerreiro

Informação nº 7123/DOM/2026, de 2026-07-17

DE

Anabela Collinge

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

81/DAJA/2026

DATA

2026-03-26

PROCESSO

3/DIVER/PR/2013

CASO

1810/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Proposta de minuta do Acordo de Mutação Dominial – Pedido de parecer

PARECER INTERNO

Sobre o assunto cumpre informar:

Assunto

Encontra-se em análise o projeto de acordo de mutação dominial de diversos troços de estrada da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.) para o Município de Tomar, a celebrar ao abrigo do Decreto-Lei n.º 380/2007, na sua redação atual.

Enquadramento jurídico

Do ponto de vista estritamente jurídico, o acordo em apreço encontra-se, em termos gerais, devidamente enquadrado no regime legal aplicável, designadamente no âmbito do Decreto-Lei n.º 380/2007, que regula a transferência de gestão e titularidade de infraestruturas rodoviárias.

Não se identificam, numa análise preliminar, vícios formais ou materiais que obstem à sua validade jurídica.

Análise técnica e salvaguarda dos interesses do Município

Sem prejuízo do referido enquadramento jurídico, a apreciação do acordo deve igualmente atender à salvaguarda dos interesses do Município, o que exige uma análise mais aprofundada de natureza técnica e estratégica.

Desde logo, afigura-se recomendável que as infraestruturas objeto de mutação sejam identificadas com maior precisão, designadamente através da sua localização detalhada e, no mínimo, com referência às freguesias abrangidas. Tal clarificação revela-se essencial para uma adequada avaliação do impacto territorial e operacional.

Por outro lado, embora se refira que os troços em causa se encontram em condições de circulação pedonal e automóvel, tal circunstância deverá ser confirmada por avaliação técnica independente, nomeadamente pelos serviços municipais competentes.

Acresce ainda a necessidade de ponderação política do conteúdo do acordo, considerando que a signatária desconhece os termos das reuniões prévias que estiveram na sua génese, o que limita a compreensão integral das opções agora vertidas no documento.

Observações e propostas de alteração ao clausulado

Sobre a Cláusula 5.^a – Canal técnico rodoviário

Atendendo à exclusão do canal técnico rodoviário da mutação dominial e à sua manutenção na esfera de gestão da IP, S.A., considera-se pertinente reforçar a salvaguarda dos interesses municipais mediante o aditamento de um n.º 3, com a seguinte redação:

Proposta de aditamento (n.º 3 e 4):

“3 — Sempre que ocorram intervenções no canal técnico rodoviário, quer por parte da IP, S.A., quer por terceiros por esta autorizados, e previamente comunicadas ao Município, deverá ser assegurada a reposição do local no estado em que se encontrava antes da intervenção, de forma imediata e no prazo máximo de oito dias consecutivos.

4. O incumprimento deste prazo confere ao Município o direito de exigir a correspondente indemnização por quaisquer prejuízos causados, quer ao nível das infraestruturas objeto de mutação, quer a outro título, designadamente em consequência de condicionamentos ou alterações à circulação rodoviária que se revelem necessários.”

Adicionalmente, recomenda-se que o n.º 1 da mesma cláusula seja complementado com uma nota de clarificação:

Proposta de aditamento ao n.º 1:

“[...] sendo tais infraestruturas devidamente identificadas e localizadas em planta anexa ao presente acordo.”

Sobre a Cláusula 13.^a – Responsabilidade

Não se vislumbra interesse municipal na manutenção de uma cláusula que, de forma genérica e abrangente, imputa ao Município toda a responsabilidade por danos emergentes de atos de gestão pública ou privada relacionados com a execução do acordo.

Caso se entenda manter a referida cláusula, deverá a mesma ser limitada, mediante o aditamento de um n.º 2, com a seguinte redação:

Proposta de aditamento (n.º 2):

“2 — O disposto no número anterior não abrange as situações em que os danos resultem, direta ou indiretamente, de intervenções realizadas no canal técnico rodoviário, nos termos do n.º 3 da cláusula 5.^a, designadamente quando tais intervenções sejam promovidas pela IP, S.A. ou por terceiros por esta autorizados.”

Cláusula 14.^a – Entrada em vigor e vigência

A redação da parte final do n.º 1 da cláusula 14.^a suscita dúvidas interpretativas, ao estabelecer que o acordo entra em vigor no dia seguinte ao despacho de homologação, “tendo como limite máximo de vigência a cessação da obrigação de pagamento da comparticipação financeira por parte da IP”.

Tal formulação pode sugerir a existência de dois momentos distintos de produção de efeitos ou gerar incerteza quanto ao início já que presumo inexistir duração do acordo, o acordo de mutação não tem prazo.

Sugere-se a aclaração desta cláusula que à partida parece constituir um lapso.

Anexos e avaliação técnica

Verifica-se a existência de dois anexos, contendo, respetivamente, esboços corográficos e uma estimativa de custos para reposição do bom estado de conservação das vias.

Atendendo a que a presente matéria será submetida à apreciação e aprovação dos órgãos executivo e deliberativo do Município, entende-se que tais elementos devem ser previamente analisados pelos serviços técnicos competentes, nomeadamente o departamento de obras municipais.

Essa avaliação deverá incidir, designadamente, sobre:

- O estado efetivo das vias a transferir;
- O impacto da mutação no território municipal, em particular nas freguesias abrangidas;
- A adequação e justiça dos valores estimados para a reposição do estado de conservação das infraestruturas.

Conclusão

Em face do exposto, conclui-se que:

- O acordo se encontra, em termos gerais, juridicamente enquadrado;
- Todavia, a salvaguarda dos interesses do Município aconselha a introdução das alterações e clarificações acima propostas;
- A decisão final deverá ser precedida de uma avaliação técnica rigorosa e de uma ponderação política informada, assegurando que a mesma se fundamenta no interesse público municipal e no cumprimento da legalidade.

É o que me cumpre informar

A técnica superior
Anabela Collinge

Despacho nº 567/DAJA/2026, de 2026-03-18



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(214/EMPR/DOM/2026 - 58/CONPUB/DOM/2024)

ASSUNTO: EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS PARA HABITAÇÃO A EDIFICAR NA TRAVESSA DR. GIL MARTINS - CHOROMELA – trabalhos complementares

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal os trabalhos complementares na empreitada de conceção-construção dos edifícios para habitação a edificar na Travessa Dr. Gil Martins – Choromela, no valor global de 88.888,90€ (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito euros e noventa centavos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos e fundamentos das informações n.º 6881/DOM/2026 e n.º 7045/DOM/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou aprovar os trabalhos complementares descritos na proposta de trabalhos a mais TM003, de 5 de julho, e fundamentados na informação n.º 6881/DOM/2026.

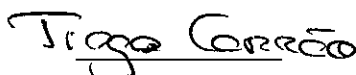
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- DOMIA p/ os devidos efeitos c/ cópia ao DSP

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

António Guerreiro

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

7045/DOM/2026

DATA

2026-07-16

PROCESSO

58/CONPUB/DOM/2024

CASO

214/EMPR/DOM/2026

ASSUNTO

Empreitada de Conceção-
construção dos edifícios para
habitação a edificar na Trav. Dr.
Gil Martins na Choromela -
Arranjos exteriores - Trabalhos
complementares

INFO' INTERNA

Na sequência das informações do Sr. Eng.º Rui Reis e Sr. Eng.º Vitor Silva que se transcrevem e pelos motivos referidos será de aprovar a execução dos trabalhos complementares listados.

Salvo melhor opinião trata-se de competência do Executivo.

"A presente empreitada, cuja conclusão se anseia, carece que sejam realizados trabalhos na envolvente exterior, conforme lista de quantidades em anexo.

O valor em causa é o resultado de muitos consensos e partilha de custos com alguns dos intervenientes.

Ainda assim, apesar de parecer o contrário, o custo dos trabalhos é baixo, face à área de intervenção em questão.

Importa referir que os trabalhos não interferem com a data já determinada para a receção da empreitada.

Propõe-se que a lista de trabalhos e o seu custo sejam aprovados."

"Informação de base:

Procedimento aprovado pelo Executivo - Deliberação D16/2024, de 28 de outubro
Empreiteiro: Isidovias

Consignação: 08.11.2024

Prazo de execução: 508 dias

Fim dos trabalhos: 31.03.2026

Valor base: 4 685 297,15€

1ª prorrogação do prazo de execução da empreitada

Deliberação câmara: 23.03.2026

Prazo prorrogação: 61 dias

Fim dos trabalhos: 31.05.2026

2ª prorrogação do prazo de execução da empreitada

Deliberação câmara: 15.06.2026

Prazo prorrogação: 89 dias

Fim dos trabalhos: 28.08.2026

Faturado: 4.502.586,22€ + 122.569,13€ (revisão de preços) + 81 957,54€
(trab.complementares)

Por realizar: 182.710,93

Estando a conclusão da empreitada prevista para 28 de agosto (incluindo a
receção provisória), importa dotar os prédios com as respetivas infraestruturas de
alimentação de água, esgotos, eletricidade, telecomunicações e gás natural, não

contempladas, nem financiadas pelo IHRU, no âmbito deste empreendimento. Também a nível dos arranjos exteriores e pavimentos envolventes dos prédios, apenas está prevista a execução de pequenos canteiros, também estes, embora inseridos no custo geral da empreitada, não financiados pelo IHRU.

Assim, e para que os prédios reúnam condições de habitabilidade, é necessários proceder à execução das respetivas infraestruturas e pavimentos.

Para o efeito, foram encetados contatos com as diversas entidades com infraestruturas no local, de forma a definir a localização dos respetivos traçados e condições de execução das mesmas.

No caso da "Floema", empresa responsável pela rede de abastecimento de gás natural, foi possível o acordo de prolongamento da rede com alimentação aos 4 prédios a executar pela própria empresa, ficando a cargo do município a abertura e fecho das valas.

Nas restantes infraestruturas (abast. água, esgotos, eletricidade e telecomunicações) será o município a assumir o custo de abertura e fecho das valas e execução dos respetivos traçados, conforme planta em anexo.

Relativamente aos pavimentos e passeios em calçada da Trav. Dr. Gil Martins, já anteriormente muito danificados pelo crescimento das raízes dos choupos ali plantados na altura da execução deste arruamento, e agora por força da execução das obras ainda mais danificados, foi entendimento do projetista e da equipa de acompanhamento da obra, nomeadamente o Tomar Habita, que a recuperação destes pavimentos deveria obedecer ao existente, ou seja, passeios em calçada à portuguesa.

Assim, e efetuado o estudo de implantação das infraestruturas e de reabilitação dos pavimentos, foi solicitado ao empreiteiro por se entender que estes trabalhos não poderiam ser dissociados da obra a apresentação de proposta de preço, nos termos do artº 370º do CCP para execução destes trabalhos complementares no âmbito da empreitada em curso.

Para o efeito, e nos termos do artº 370º do CCP, apresenta o empreiteiro uma proposta de preço no valor de 88.888,90€ + IVA para a execução dos trabalhos de infraestruturas de alimentação dos 4 prédios e arranjo dos pavimentos da Trav. Dr. Gil Martins, com um prazo de execução de 60 dias.

Com a aprovação destes trabalhos complementares, a percentagem de trabalhos a mais na empreitada será de 3,65% (contando com o valor do 1º adicional-81.957,54€)

A execução destes trabalhos, não confere prorrogação do prazo de conclusão da empreitada, ou seja, mantem-se a data de 28 de agosto para a conclusão e receção provisória da mesma"

O diretor de departamento
António Guerreiro

Cabimento
Informação nº 2263/DF/2026, de 2026-07-14



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(218/EMPR/DOM/2026 - 58/CONPUB/DOM/2024)

ASSUNTO: EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS PARA HABITAÇÃO A EDIFICAR NA TRAVESSA DR. GIL MARTINS - CHOROMELA – revisão de preços

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal o quinto cálculo da revisão de preços da empreitada de conceção-construção dos edifícios para habitação a edificar na Travessa Dr. Gil Martins – Choromela, a título provisório, nos termos e fundamentos da informação n.º 7047/DOM/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

1. Aprovar o quinto cálculo da revisão de preços, a título provisório, no valor de 186.740,05€ (cento e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta euros e cinco centimos);
- 2.-Mandar pagar ao empreiteiro a quantia de 64.170,92€, acrescida do IVA, no valor total de 68.021,18€ (sessenta e oito mil, vinte e um euros e dezoito centimos).

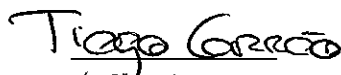
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- DOMIA p/ os devidos efeitos c/ cópia ao DSP

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

António Guerreiro

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

7047/DOM/2026

DATA

2026-07-16

PROCESSO

58/CONPUB/DOM/2024

CASO

218/EMPR/DOM/2026

ASSUNTO

Empreitada de
Conceção/Construção dos
Edifícios para Habitação a
Edificar na Travessa DR. Gil
Martins – Choromela – União de
Freguesias de Tomar – Lotes 16,
20, 21 E 22
- 5º Cálculo de Revisão de
Preços Provisório

INFO' INTERNA

Na sequência das informações do Sr. Eng. Rui Reis e Sr. Coordenador Técnico Luís Cosme que se transcrevem será de aprovar o calculo da revisão de preços e mandar pagar.

Salvo melhor opinião trata-se de competência do Executivo.

"Remete-se para aprovação superior, o 5º cálculo da Revisão de Preços da empreitada em assunto, nos termos da informação em anexo.
O valor a pagamento é de 64 170,92€, acrescido de IVA."

"Para efeito do disposto no n.º 1 do art.º 382º do CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, aprovado por decreto-Lei n.º 18/2018 de 29 de janeiro, com a nova redação, conjugado com o disposto no Decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, com a atual redação, submete-se a aprovação do cálculo de revisão de preços a título provisório, referente à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa ISIDOVIAS – Investimentos, Lda.

Apresenta-se em anexo o quinto cálculo de revisão de preços provisório, no valor de 186 740,05€ (cento e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta euros e cinco centimos) ao qual acresce o valor do IVA.

No caso # 386547, apresentou-se o quarto cálculo de revisão de preços provisório, com o valor de 122 569,13€ (cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove euros e treze centimos).

Pelo descrito em cima só deverá ser considerado o valor diferencial de 64 170,92€ (sessenta e quatro mil, cento e setenta euros e noventa e dois centimos), ao qual acresce o valor do IVA.

Deverá ser solicitado à Divisão Financeira que este valor seja cabimentado e comprometido, para cumprimento do circuito da assunção de despesas.

A presente empreitada foi autorizada por Deliberação de Câmara a 8 de julho de 2024."

O diretor de departamento
António Guerreiro

Mfd

Compromisso

Cabimento

Informação nº 2270/DF/2026, de 2026-07-14



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(217/EMPR/DOM/2026 - 29/CONPUB/DOM/2024)

ASSUNTO: EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB 2+3 GUALDIM PAIS - revisão de preços

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal o quarto cálculo da revisão de preços da empreitada de requalificação da Escola EB 2+3 Gualdim Pais, a título provisório, nos termos e fundamentos da informação n.º 7046/DOM/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1.-Aprovar o quarto cálculo da revisão de preços, a título provisório, no valor de 27.281,12€ (vinte sete mil, duzentos e oitenta e um euros e doze cêntimos);
- 2.-Mandar pagar ao empreiteiro a quantia de 8.051,96€, acrescida do IVA, no valor total de 8.535,08€ (oito mil, quinhentos e trinta e cinco euros e oito cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- DOMIA p/ os devidos efeitos c/ cópia ao DSP

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

António Guerreiro

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

7046/DOM/2026

DATA

2026-07-16

PROCESSO

29/CONPUB/DOM/2024

CASO

217/EMPR/DOM/2026

ASSUNTO

Empreitada de Requalificação da
Escola EB 2+3 Gualdim Pais (#
310658)
- 4º Cálculo de Revisão de
Preços Provisório

INFO' INTERNA

Na sequência das informações do Sr. Eng.º Rui Reis e Sr. Coordenador Técnico Luís Cosme que se transcrevem será de aprovar o calculo da revisão de preços e mandar pagar.

Salvo melhor opinião trata-se de competência do Executivo.

"Remete-se para aprovação superior, o 4º cálculo da Revisão de Preços da empreitada em assunto, nos termos da informação em anexo.
O valor a pagamento é de 8 051,96€, acrescido de IVA"

"Para efeito do disposto no n.º 1 do art.º 382º do CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, aprovado por decreto-Lei n.º 18/2018 de 29 de janeiro, com a nova redação, conjugado com o disposto no Decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, com a atual redação, submete-se a aprovação do cálculo de revisão de preços a título provisório, referente à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Nova Gente – Empreitadas, S.A.

Apresenta-se em anexo o quarto cálculo de revisão de preços provisório, no valor de 27 281,12€ (vinte sete mil, duzentos e oitenta e um euros e doze centimos). No caso # 386525, apresentou-se o terceiro cálculo de revisão de preços provisório, com o valor de 19 229,16€ (dezanove mil, duzentos e vinte e nove euros e dezasseis centimos).

Pelo descrito em cima só deverá ser considerado o valor diferencial de 8 051,96€ (oito mil e cinquenta e um euros e noventa e seis centimos), ao qual acresce o valor do IVA.

Deverá ser solicitado à Divisão Financeira que este valor seja cabimentado e comprometido, para cumprimento do circuito da assunção de despesas.

A presente empreitada foi autorizada por Deliberação de Câmara a 13 de novembro de 2023."

O diretor de departamento
António Guerreiro

Mfd

Compromisso

Cabimento

Informação nº 2264/DF/2026, de 2026-07-14



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(231/PGEN/DF/2026)

ASSUNTO: REGRAS DE TRANSPARÊNCIA DECORRENTES DA LEI N.º 5-A/2026, DE 28 DE JANEIRO - Registo de Transparência da Representação de Interesses e adesão ao Código de Conduta

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 2420/DF/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal os procedimentos inerentes ao cumprimento das obrigações decorrentes da Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro, que aprova as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas, nacionais e estrangeiras, que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e cria o Registo de Transparência da Representação de Interesses, nos respetivos termos.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1.-Designar o Gabinete de Apoio à Presidência como serviço responsável pela coordenação, acompanhamento e monitorização do cumprimento das obrigações decorrentes da Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro, nos termos propostos na informação técnica;
- 2.-Aprovar a adesão formal do Município de Tomar ao Código de Conduta para as relações entre representantes de interesses legítimos e entidades públicas, aprovado em anexo à referida Lei n.º 5-A/2026, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do mesmo diploma.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- GAP p/ os devidos efeitos c/ cópia ao DSP

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Anabela Azevedo

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

2420/DF/2026

DATA

2026-07-22

PROCESSO

CASO

231/PGEN/DF/2026

ASSUNTO

Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro - Aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas, nacionais e estrangeiras, que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e cria o Registo de Transparência da Representação de Interesses.

INFO' INTERNA

A Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro, a qual entra em vigor no dia 27 de julho de 2026, publicou as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas, nacionais e estrangeiras, que realizam a representação legítima de interesses junto de entidades públicas e cria o Registo de Transparência da Representação de Interesses (RTRI), a funcionar junto da Assembleia da República.

De acordo com a citada lei, consideram-se atividades de representação legítima de interesses, as exercidas em conformidade com a lei com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, a elaboração ou a execução das políticas públicas, de atos legislativos e regulamentares, de atos administrativos ou de contratos públicos, bem como processos decisórios das entidades públicas, realizadas em nome próprio, de grupos específicos ou em representação de terceiros. Ficam excluídos, entre outros, os atos próprios dos advogados e solicitadores, a atuação de parceiros sociais na concertação social, as respostas a pedidos de informação individualizados e o exercício de direitos no âmbito do procedimento administrativo e da contratação pública, já cobertos por regras de transparência próprias.

Nos termos da alínea h) do artigo 3.º, os municípios encontram-se expressamente abrangidos pelo diploma, pelo que deverão cumprir com as obrigações nele previstas.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º da citada lei, as entidades públicas, nas quais se incluem as autarquias locais, devem aderir ao Código de Conduta, aprovado em anexo à mesma lei, isto sem prejuízo de o poderem vir a densificar em código de conduta próprio (regulamento), nos termos do n.º 2 do artigo 15.º.

Assim:

1.Considerando a iminente entrada em vigor da Lei n.º 5-A/2026, torna-se imperativo assegurar a correta execução, monitorização e acompanhamento das obrigações legais dela decorrentes;

2.Considerando que os primeiros contactos institucionais e externos, nomeadamente no que tange ao agendamento de reuniões, bem como à receção de propostas da mais diversa índole, são dirigidos ao Gabinete de Apoio à Presidência;

3.Considerando a posição central do Gabinete de Apoio à Presidência na gestão

do fluxo de contactos, torna esta unidade a mais apta e funcionalmente vocacionada para assegurar a monitorização, registo e garante das exigências estipuladas pela referida lei;

4.Sugere-se que a responsabilidade pelo acompanhamento, gestão e garante do cumprimento da Lei n.º 5-A/2026 recaia sobre o Gabinete de Apoio à Presidência;

5.Considerando, ademais, a imposição legal prevista no n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 5-A/2026, é fundamental formalizar a adesão do Município ao Código de Conduta.

Face ao exposto, submete-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal o seguinte:

1.Designe o Gabinete de Apoio à Presidência como o serviço responsável pelo cumprimento, coordenação e monitorização da Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro;

2.Submeta à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, a adesão formal do Município ao Código de Conduta, aprovado em anexo à mesma lei, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da citada lei.

A diretora de departamento
Anabela Azevedo

Documentos Anexados:
Lei n.º 5 A 2026



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(3991/ENTE/DAJA/2026 - 7/CONPUB/DOM/2025)

ASSUNTO: EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO A EDIFICAR EM MARMELAIS - segundo adicional ao contrato

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 2339/DF/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal, na sequência da deliberação tomada a 13 de julho, a minuta do segundo adicional ao contrato de empreitada de conceção-construção de um edifício para habitação a edificar em Marmelais, relativa à prorrogação do prazo de execução da empreitada.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a minuta do segundo adicional ao contrato de empreitada de conceção-construção de um edifício para habitação a edificar em Marmelais, n.º 2026_080, nos seus exatos termos, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

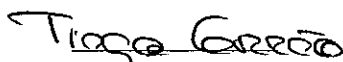
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- DSP p/ os devidos efeitos c/ cópia ao DOMIA

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Anabela Azevedo

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

2339/DF/2026

DATA

2026-07-17

PROCESSO

7/CONPUB/DOM/2025

CASO

3991/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

F25 004 – Construção de
Edifício de Habitação em
Marmelais – Pedido de
prorrogação de prazo

INFO' INTERNA

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo de 13/07/2026, propõe-se ao Sr. Presidente que submeta à apreciação e deliberação do Órgão Executivo a aprovação da minuta do segundo adicional ao contrato de empreitada de construção do edifício de habitação em Marmelais, relativa à prorrogação do prazo de execução da empreitada, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, uma vez que face ao valor contratual do contrato inicial, a decisão de contratar cabe à Câmara Municipal.

A diretora de departamento
Anabela Azevedo

Informação n.º 2335/DF/2026, de 2026-07-17

MINUTA

CONTRATO Nº2026_080

**----- SEGUNDO ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA DE
CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO EM
MARMELAIS (CONTRATO 2025_011)-----**

-----ENTRE-----

-----MUNICÍPIO DE TOMAR, como PRIMEIRO OUTORGANTE, também designado DONO DE OBRA, com sede na Praça da República, 2300-550 Tomar, titular do cartão de pessoa coletiva número 506738914, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tomar, -----

-----TIAGO MANUEL HENRIQUES FERREIRA CARRÃO, titular do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pelas competentes autoridades da República Portuguesa, válido até [REDACTED], com domicílio profissional na sede do município, sita na Praça da República, 2300-550, em Tomar, que outorga nessa qualidade, -----

-----E-----

-----FRACTUS, CONSTRUÇÃO MODULAR, LDA., como SEGUNDA OUTORGANTE, também designada EMPREITEIRO, sociedade comercial titular de pessoa coletiva número de identificação fiscal nº 515994294, matriculada sob o mesmo

número na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de €600 000,00, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº 102120-PUB, com sede social na Rua de São Francisco, nº7, 2º Esq. 2400-232 Leiria, neste ato representada pelo seu gerente, com poderes legais e suficientes para o ato, -----

-----JOSÉ MANUEL BOTAS PEQUENO, natural de Amora, Seixal, de nacionalidade portuguesa, [REDACTED] titular do número de identificação civil [REDACTED], e do número de identificação fiscal [REDACTED], residente na [REDACTED] e-----

-----MARTA MONTEIRO GREGÓRIO, natural de Leiria, de nacionalidade portuguesa, [REDACTED], titular do cartão de cidadão [REDACTED], com validade [REDACTED] e do número de identificação fiscal [REDACTED] com morada na [REDACTED], conforme consulta de [REDACTED]

anexada ao procedimento de adjudicação, -----

-----É celebrado o **SEGUNDO ADICIONAL (Caso ID 393735)** ao contrato de empreitada de conceção-construção do edifício de habitação em Marmelais (contrato nº2025_011, Caso ID 340622), **celebrado em 17-02-2025.**-----

-----A modificação contratual que foi autorizada foi aprovada por deliberação de Câmara Municipal nº**3991/ENTE/DAJA/2026-7/CONPUB/DOM/2025**, datada de 13-

07-2026, **no uso de competência própria** (cfr. Artigo 18º, nº1, al. b) do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, a qual ratificou o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal nº3091/DOM/2026, datado de 06-07-2026, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada supra referida, com fundamento nas Informações Internas 6419/DOM/2026 e 6574/DOM/2026, que aprovou o regime jurídico da despesa publica, na sua atual redação), conjugado com o disposto no Artigo 36º do Códigos dos Contratos Públicos (redação atual), relativas à empreitada supra referida. -----

----- A **minuta do contrato foi aprovada porda** Câmara Municipal, no uso de competência própria. -----

-----**POR AMBOS OS OUTORGANTES FOI DITO QUE:** -----

-----**PRIMEIRA (Objeto e enquadramento jurídico)**-----

-----O objeto do presente contrato consiste na formalização da modificação contratual do contrato de empreitada que consistirá na prorrogação do prazo de execução da empreitada supra referida (Contrato 2025_011, Caso ID 340622), com fundamento nas Informações Internas supra referidas, as quais se têm por integralmente reproduzidas no presente contrato e que dele fazem parte integrante.-----

-----**SEGUNDA (Prorrogação do prazo de execução da empreitada)**-----

-----O prazo previsto para a execução da empreitada é prorrogado por 64 (sessenta e quatro) dias, até ao próximo dia 30 de agosto de 2026, conforme as Informações Internas supra referidas e deliberação de Câmara Municipal, datada de 13-07-2026 (Caso ID 393735), que ratificou o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tomar nº3091/DOM/2026, datado de 06-07-2026. -----

-----**TERCEIRA (Enquadramento jurídico)**-----

-----Nos termos e com os fundamentos constantes das Informações Internas supra referidas, os presentes factos tem enquadramento jurídico no Artigo 312º, alínea b) e 313º, nº1 do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

-----**QUARTA (Inexistência de encargos para o Município de Tomar)**-----

-----A presente modificação contratual não acarreta nenhum encargo financeiro para o Município de Tomar. -----

-----**Integram o presente contrato:**-----

-----i.) Contrato de empreitada de obra pública (Contrato nº2025_011, Caso ID 340622, PA nº171-2024);-----

----- ii.) Caderno de Encargos;-----

----- iii.) Proposta da Segunda Outorgante; -----

-----iv.) Informações técnicas suprarreferidas (anexados ao presente Casos ID 393735); -----

----- As Partes leram e aceitam reciprocamente as obrigações resultantes do presente contrato, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante atrás citados. -----

-----A data do contrato é da aposição da última assinatura eletrónica, e foi celebrado por minuta elaborada pelo Oficial Público da Câmara Municipal de Tomar, nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso sua competência própria.-

-----PELO PRIMEIRO OUTORGANTE, -----

-----PELA SEGUNDA OUTORGANTE, -----



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(83/PGEN/DAJA/2026)

ASSUNTO: BALCÃO ÚNICO DE ATENDIMENTO – DADOS ESTATÍSTICOS DO ANO DE 2026

Foi presente, para conhecimento, a informação n.º 2920/DAJA/2026 acompanhada dos dados estatísticos do Balcão Único de Atendimento relativos ao primeiro semestre do corrente ano.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Anabela Azevedo

**INFO'
INTERNA**

PARA

Tiago Carrao

Na sequência das Informações n.º 2825/DAJA e n.º 2835/DAJA, remete-se o presente caso, acompanhado do Relatório Estatístico do Balcão Único Municipal, referente ao 1.º semestre de 2026.

NÚMERO

2920/DAJA/2026

Assim, propõe-se a sua submissão ao Órgão Executivo, para conhecimento.

DATA

2026-07-15

A diretora de departamento

Anabela Azevedo

PROCESSO

Documentos Anexados:

Informação n.º 2835/DAJA/2026, de 2026-07-09

CASO

83/PGEN/DAJA/2026

ASSUNTO

Informação estatística do Balcão
Único de Atendimento - 1º
Semestre do ano de 2026



BALCÃO ÚNICO DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO DE TOMAR

1º Semestre de 2026



Atendimentos | 2026

ATENDIMENTOS	TOTAL
Presencial	5414
Digital/Serviços on line	3519
Atendimentos CLAIM	344

Pedidos de licenciamento administrativos / emissão de faturas |

ASSUNTO OU PEDIDO	TOTAL
Ocupação de espaço na via pública	71
Recintos improvisados e itinerantes	6
Especial de ruído	80
Recinto de diversão provisória	16
Publicidade ocasional e filmagens	29
Acampamentos ocasionais/Autorização p/ campanhas de solidariedade	3
Transporte de aluguer - Táxi	5

Cemitérios - pedidos de autorização / emissão de faturas |

ASSUNTO OU PEDIDO	TOTAL
Inumações em sepultura temporária	51
Inumações em sepultura adquirida	38
Inumações em jazigo	2
Averbamento e 2ª via de alvarás	8
Concessão de terreno ou sepultura	23
Colocação de campa	5
Colocação de grades	7
Exumações e transladações de ossadas	8
Ossário Municipal - pagamento anual	-
Ossário Municipal - concessão de gavetão	-

Mercados e feiras - Emissão de faturas |

ASSUNTO OU PEDIDO	TOTAL
Mercado grossista - emissão ou renovação de cartão	9
Festa dos Tabuleiros/Feira de Santa Iria	-
Festa Templária	64

Diversos - pedidos / emissão de fatura |

ASSUNTO OU PEDIDO	TOTAL
Ambulâncias e outros serviços prestados pela DPC	-
Fotocópias - simples e autenticadas	306
Serviços veterinários	35
Inspeção ou reinspeção de elevadores	56
Avenças do parque de estacionamento (novas avenças e 2ª vias de cartões)	17
Dísticos de estacionamento - pedidos, renovações e alterações de matrícula	54
Certificados de registo de cidadão da EU	41
Registos na Plataforma da AMA (presencial)	64
Editais Afixados	217
Pagamento de coimas por contraordenações	2
Número de faturas pagas com o serviço emissor de taxas e licenças	2803
Valor total pago pelas faturas com o serviço emissor de taxas e licenças	406.720,39

Urbanismo – Pedidos e/ou emissão de faturas |

ASSUNTO OU PEDIDO	TOTAL
Certidões	
Escusa/Ruínas	170
Morada/toponímia	20
ARU - Área de Reabilitação Urbana	38
Divisão de propriedade	14
Propriedade Horizontal	15
Destaque parcela	17
Certidões direito de preferência (Nabância)/Outras certidões/declarações	1
Junção de Elementos	
Resposta a ofícios/iniciativa própria/Especialidades/Alterações em obra	611

Licenciamentos - processos novos	
Edificação/Urbanização (construção/alteração/ampliação/reconstrução/legalização)	116
Loteamentos	13
Pedidos de informação prévia	23
Emissão de alvarás	
Construção	74
Utilização	48
Especial acabamentos	-
Aditamentos	10
Prorrogações	44
Ocupação espaço público	35
Pedido de vistoria	
Alojamento local	4
Nível de conservação imóvel / outras	
Comunicação Prévia	19

Outros pedidos	
Plantas de localização	57
Reclamações (referente a obras/ruído/outros)	42
Pedidos de atribuição de número de polícia	42
Pedidos de averbamento	30
Pareceres de compropriedade	71
Número de faturas pagas com o serviço emissor de obras particulares	1250
Valor total pago pelas faturas com o serviço emissor de obras particulares	271.984,47€

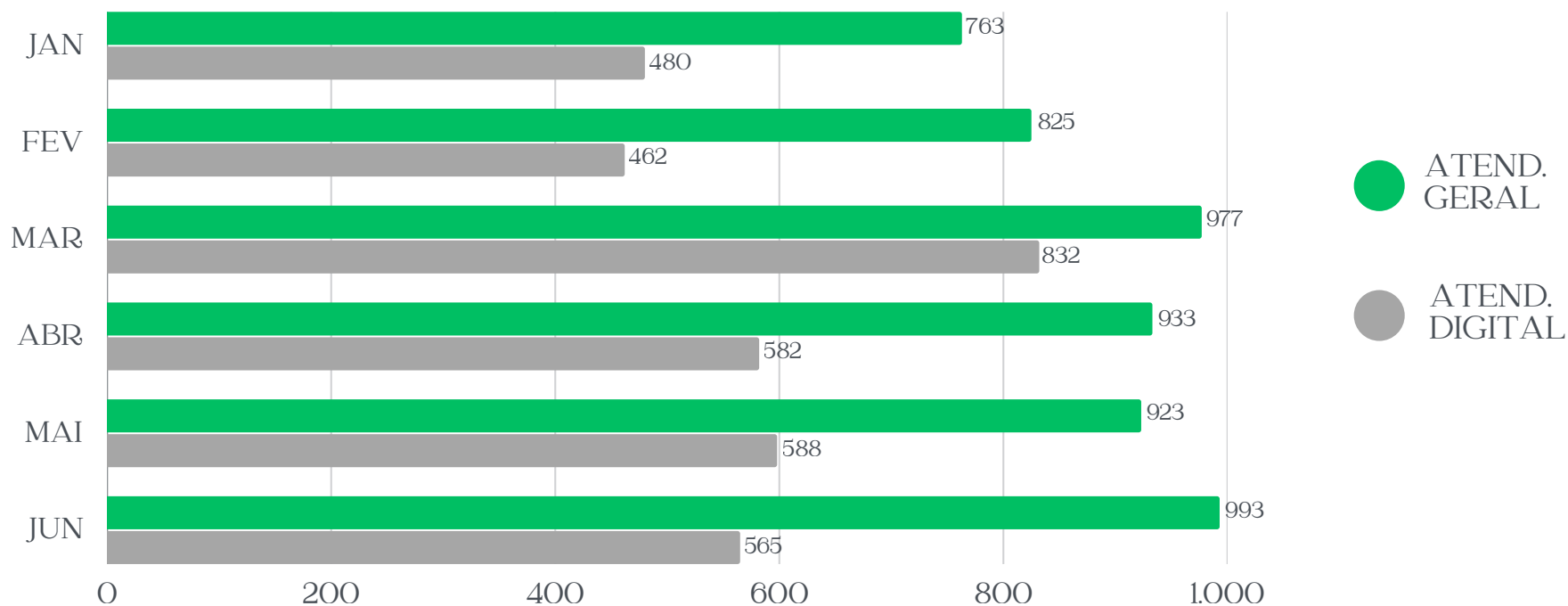


MUNICÍPIO DE TOMAR

ATENDIMENTO
BALCÃO ÚNICO
1º SEMESTRE 2026

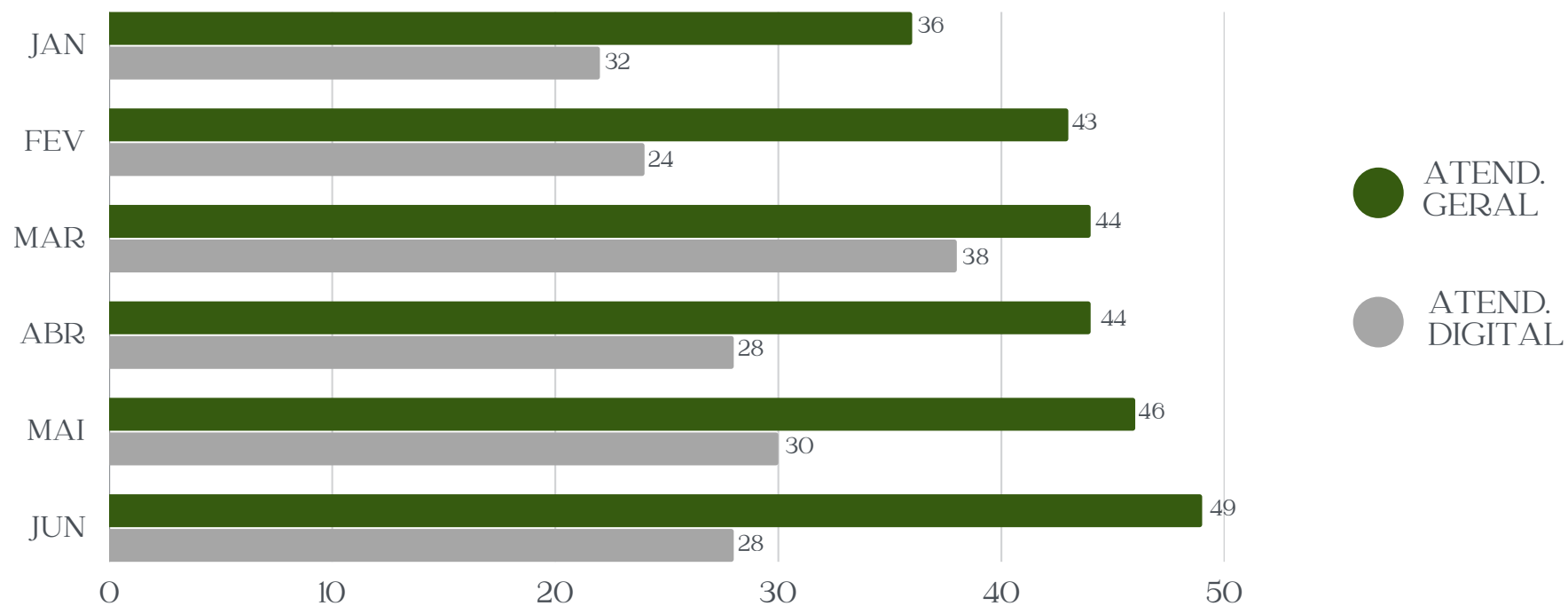
ATENDIMENTO BALCÃO ÚNICO

Número de Atendimento Mensal



ATENDIMENTO BALCÃO ÚNICO

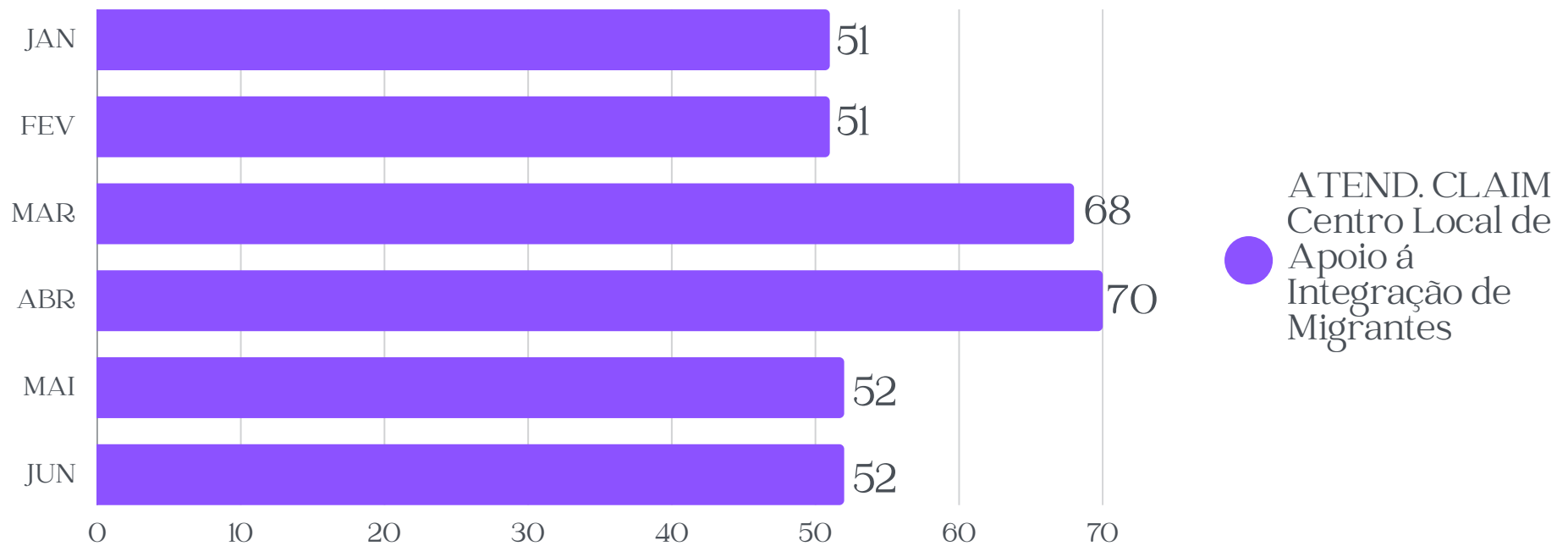
Média Diária



ATENDIMENTO CLAIM

Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes

Número de Atendimento Mensal





Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(4397/ENTE/DAJA/2026 - 58/ASCEN/DAAOA/2013)

ASSUNTO: INSPEÇÃO PERIÓDICA DE ELEVADOR – isenção parcial de taxas

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Célia Bonet submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção parcial da taxa aplicável à inspeção periódica do elevador EL/CMT/25A, instalado em edifício da Santa Casa da Misericórdia de Tomar, nos termos e fundamentos da informação n.º 2964/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a isenção parcial da taxa, no montante de 135,51€ (cento e trinta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

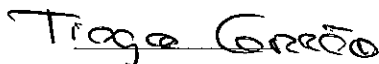
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

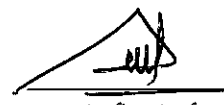
Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

João Henriques

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

2964/DAJA/2026

DATA

2026-07-20

PROCESSO

58/ASCEN/DAAOA/2013

CASO

4397/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de inspeção periódica de elevador, na rua Aquiles da Mota Lima, nº 2-A, em Tomar, EL/CMT/25A, com isenção de taxas

INFO' INTERNA

Vem o requerente, Santa Casa da Misericórdia de Tomar, solicitar, no seguimento do pedido de inspeção ao elevador EL/CMT/25 A, instalado na Rua Aquiles da Mota Lima, nº 2 A - Tomar, a isenção do pagamento da taxa respetiva.

Relativamente ao requerido, cumpre informar que, nos termos do nº 1 do art.º 10º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, podem ser reduzidas ou isentas automaticamente do pagamento das taxas previstas no anexo I, as Instituições Particulares de Solidariedade Social, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, pelo que, salvo melhor opinião, o requerido poderá ser deferido.

No entanto, tratando-se de um serviço que tem custos para o Município, salvo melhor opinião, o requerente apenas deverá ficar isento do valor que excede o custo despendido pelo Município pela prestação desse serviço, que importa em 33,00€ por inspeção, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Mais se informa que a taxa de apreciação, constante do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, por inspeção é de 176,10€.

Assim, caso se entenda isentar, o valor da isenção importa no valor de 135.51€, pela inspeção do elevador.

A competência para a isenção das taxas é do Executivo Municipal, nos termos do nº 5 do art.º 10º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques

Comprovativo nº /DAJA/2026, de 2026-07-17
Email SCMT 2026 07 16
Requerimento 25A



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(3871/ENTE/DAJA/2026 - 241/ASCEN/DAJA/2015)

ASSUNTO: INSPEÇÃO PERIÓDICA DE ELEVADOR – isenção parcial de taxas

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Célia Bonet submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção parcial da taxa aplicável à inspeção periódica do elevador EL/CMT/240, instalado em edifício da Associação de Apoio Social da Freguesia de São Pedro de Tomar, nos termos e fundamentos da informação n.º 2836/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a isenção parcial da taxa no montante de 135,51€ (cento e trinta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

João Henriques

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

2836/DAJA/2026

DATA

2026-07-09

PROCESSO

241/ASCEN/DAJA/2015

CASO

3871/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Comunicação de falta de comprovativo de pagamento da taxa de (Re)Inspeção do elevador sito na rua da Igreja, s/n Centro de Dia, São Pedro de Tomar - EL/CMT/240

INFO' INTERNA

Vem a requerente, Associação de Apoio Social da Freguesia de São Pedro de Tomar, solicitar, no seguimento do pedido de inspeção do elevador EL/CMT/240, instalado na Rua Joaquim da Costa Santos, Freguesia de São Pedro, a isenção do pagamento das taxas respetivas.

Relativamente ao requerido, cumpre informar que, nos termos do n.º 1 do art.º 10º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, podem ser reduzidas ou isentas automaticamente do pagamento das taxas previstas no anexo I, as Instituições Particulares de Solidariedade Social, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, pelo que, salvo melhor opinião, o requerido poderá ser deferido.

No entanto, tratando-se de um serviço que tem custos para o Município, salvo melhor opinião, o requerente apenas deverá ficar isento do valor que excede o custo despendido pelo Município pela prestação desse serviço, que importa em 33,00€ por cada inspeção, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Mais se informa que a taxa de apreciação, constante do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, por inspeção é de 176,10€, pelo que a isenção, caso se entenda isentar, importa no valor de 135,51€.

A competência para a isenção ou redução das taxas é do Executivo Municipal.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques

E mail a solicitar a isenção de taxas
Requerimento Inspeção do ELCMT 240
Comprovativo n.º /DAJA/2026, de 2026-06-23
Comprovativo n.º /DAJA/2026, de 2026-06-23
Email Orona 2026 06 22



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(46/PUBO/DAJA/2026- 1/PUBLI/DAJA/2026)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Centro Recreativo e Cultural da Freguesia de Carregueiros

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva ao Festival de Folclore, em Carregueiros, no período de 13 a 25 de julho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2884/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1169/DAJA/2026, de 14 de julho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

1169/DAJA/2026

DATA

2026-07-14

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

46/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para
Distribuição de Publicidade, do
evento “Festival de Folclore”, de
dia 25/07/2026 das 10H00 às
05H00 do dia 26/07/2026, de dia
26/07 das 10H00 às 2H00 de dia
27/07/2026 Req.: Centro
Recreativo Cultural da Freguesia
de Carregueiros

Autorizo, nos termos da informação técnica e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afixação da publicidade requerida pelo Centro Recreativo e Cultural da Freguesia de Carregueiros, destinada à divulgação do Festival de Folclore, a realizar nos dias 25 e 26 de julho de 2026, nas condições constantes da informação técnica e com observância da legislação aplicável.

Atendendo à urgência do pedido, por a próxima reunião do Executivo ocorrer após o período previsto para a divulgação, o presente despacho fica sujeito a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal realizada após a sua prática.

O Presidente
Tiago Carrao

Informação n.º 2884/DAJA/2026, de 2026-07-14

DE

João Henriques

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

2884/DAJA/2026

DATA

2026-07-13

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

46/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para Distribuição de Publicidade, do evento “Festival de Folclore”, de dia 25/07/2026 das 10H00 às 05H00 do dia 26/07/2026, de dia 26/07 das 10H00 às 2H00 de dia 27/07/2026 Req.: Centro Recreativo Cultural da Freguesia de Carregueiros

INFO' INTERNA

Vem o requerente, Centro Recreativo e Cultural da Freguesia Carregueiros, pessoa coletiva n.º 501 077 219, requerer licença para afixação de publicidade destinada à divulgação do Festival de Folclore, a realizar nos dias 25 e 26 de julho de 2026, na Travessa da Estradinha, em Carregueiros, na Freguesia de Carregueiros.

No âmbito da divulgação do evento, o requerente pretende proceder à afixação de 50 cartazes em diversos locais públicos do concelho de Tomar, no período compreendido entre 13 a 25 de julho de 2026.

A atividade publicitária em apreço rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, sem prejuízo da demais legislação e regulamentação municipal aplicável.

Mais se informa que, relativamente ao mesmo evento, foram igualmente apresentados os seguintes pedidos de licenciamento:

- Licença Especial de Ruído (caso # 394 888).

No que respeita às taxas devidas, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00€, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, por se tratar de uma associação sem fins lucrativos e por o valor da taxa calculada ser superior ao limite máximo aí previsto.

Relativamente ao pedido, cumpre informar que nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá o Sr. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(36/PUBO/DAJA/2026- 1/PUBLI/DAJA/2026)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Alviobeira

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à festa de verão, em Ceras, no período de 17 a 31 de julho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2915/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1196/DAJA/2026, de 15 de julho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

1196/DAJA/2026

DATA

2026-07-15

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

36/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Requer autorização para distribuição de publicidade no âmbito da "Festa de Verão" a realizar dias 01/08, 02/08 e 03/08/2026, sito em rua Nossa Senhora da Ajuda - Recinto de festa do lugar de Ceras - União das Freguesias de Casais e Alviobeira. Requerente: Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Alviobeira.

Considerando a informação técnica e atendendo a que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, e verificando-se que a próxima reunião do Executivo Municipal ocorrerá após o período previsto para a divulgação do evento, autorizo o pedido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por motivo de urgência.

Em consequência, remeta-se o presente processo à próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação do despacho, nos termos legais aplicáveis.

O Presidente
Tiago Carrao

Informação nº 2915/DAJA/2026, de 2026-07-15

DE

João Henriques

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

2915/DAJA/2026

DATA

2026-07-15

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

36/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Requer autorização para distribuição de publicidade no âmbito da "Festa de Verão" a realizar dias 01/08, 02/08 e 03/08/2026, sito em rua Nossa Senhora da Ajuda - Recinto de festa do lugar de Ceras - União das Freguesias de Casais e Alviobeira. Requerente: Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Alviobeira.

INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

“Informa-se que a Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Alviobeira, pessoa coletiva n.º 500 984 972, veio requerer licença para afixação de publicidade destinada à divulgação da Festa de Verão, a realizar nos dias 1, 2 e 3 de agosto de 2026, Rua da Igreja – Alviobeira, na União de Freguesias de Casais e Alviobeira.

No âmbito da divulgação do evento, o requerente pretende proceder à afixação de 200 cartazes em diversos locais públicos do concelho de Tomar, no período compreendido entre 17 julho a 31 julho de 2026.

A atividade publicitária em apreço rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, sem prejuízo da demais legislação e regulamentação municipal aplicável.

Mais se informa que, relativamente ao mesmo evento, foram igualmente apresentados os seguintes pedidos de licenciamento:

- Licença Especial de Ruído (caso # 393 259);

No que respeita às taxas devidas, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00€, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, por se tratar de uma associação sem fins lucrativos e por o valor da taxa calculada ser superior ao limite máximo aí previsto.

Face ao exposto, considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o seu deferimento, autorizando-se a afixação dos cartazes no período solicitado, devendo a mesma cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no que respeita aos locais de afixação, à segurança, à proteção do espaço público e à remoção dos suportes publicitários após o termo do evento.”

Relativamente ao pedido, cumpre informar que nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá o Sr. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito

a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques

Informação n° 2887/DAJA/2026, de 2026-07-14



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(44/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Associação Recreativa e Cultural de Além Ribeira

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à festa de verão, em Vale Venteiro, no período de 20 de julho a 3 de agosto, nos termos e fundamentos da informação n.º 2901/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1188/DAJA/2026, de 14 de julho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

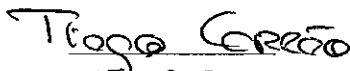
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

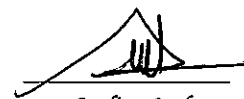
Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

Defiro o pedido, nos termos da informação técnica.

NÚMERO

1188/DAJA/2026

Atendendo à urgência do pedido, por a próxima reunião do Executivo Municipal ocorrer após o período previsto para a divulgação, tramito para ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal realizada após a sua prática.

DATA

2026-07-14

O Presidente

Tiago Carrao

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

Informação nº 2901/DAJA/2026, de 2026-07-14

CASO

44/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para distribuição de publicidade, para divulgação da Festa Anual de Verão, a realizar nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2026, em Vale Venteiro, no recinto da Associação Recreativa e Cultural de Além Ribeira

DE

Anabela Azevedo

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

2901/DAJA/2026

DATA

2026-07-14

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

44/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para distribuição de publicidade, para divulgação da Festa Anual de Verão, a realizar nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2026, em Vale Venteiro, no recinto da Associação Recreativa e Cultural de Além Ribeira

INFO' INTERNA

A Associação Recreativa e Cultural de Além da Ribeira, vem requerer licença de publicidade para divulgação da Festa de Verão, que pretende levar a efeito nos dias 1, 2 e 3 de agosto de 2026, na Rua Dr. Silvino Sequeira, em Vale Venteiro, União de Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira.

Para o efeito pretendem proceder à colocação de 100 cartazes, no concelho, no período compreendido entre os dias entre 20 de julho e 5 de agosto de 2026.

Mais se informa que foi paga a taxa de apreciação, no valor de 20€, nos termos do nº 2 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar.

Relativamente ao pedido, cumpre informar que nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do nº 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá o Sr. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

A diretora de departamento
Anabela Azevedo

Informação nº 2819/DAJA/2026, de 2026-07-09



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(47/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Associação Recreativa do Alqueidão

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à festa anual em Alqueidão, no período de 21 a 31 de julho, nos termos e fundamentos da informação n.º 2990/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1218/DAJA/2026, de 21 de julho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

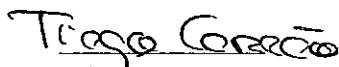
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

1218/DAJA/2026

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, defiro o pedido de afixação de 100 cartazes para divulgação da Festa Anual do Alqueidão, no período de 20 a 31 de julho de 2026, devendo ser observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Submeta-se o presente despacho a ratificação na próxima reunião de Câmara.

DATA

2026-07-21

O Presidente

Tiago Carrao

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

Informação n.º 2990/DAJA/2026, de 2026-07-20

CASO

47/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para
Distribuição de Publicidade, do
evento “Festival Anual
Alqueidão”, no Concelho. Req.:
Associação Recreativa do
Alqueidão

DE

João Henriques

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

2990/DAJA/2026

DATA

2026-07-20

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

47/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para Distribuição de Publicidade, do evento “Festival Anual Alqueidão”, no Concelho. Req.: Associação Recreativa do Alqueidão

INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

“Informo que a Associação Recreativa do Alqueidão, pessoa coletiva n.º 502 486 953, com sede no Largo do Alqueidão, na localidade de Alqueidão, freguesia de Olalhas, veio informar que irá realizar a Festa Anual do Alqueidão, a decorrer entre os dias 31 de julho e 3 de agosto de 2026, na localidade de Alqueidão.

No âmbito da divulgação do evento, a associação veio requerer a emissão de licença para afixação de publicidade, ao abrigo do disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, sem prejuízo da demais legislação aplicável e do Regulamento Municipal em vigor.

Para efeitos de divulgação da iniciativa, o requerente pretende proceder à afixação de 100 cartazes em diversos locais públicos do concelho de Tomar, no período compreendido entre 20 e 31 de julho de 2026.

Mais se informa que, no âmbito do mesmo evento, a associação apresentou os seguintes pedidos de licenciamento:

- Licença Especial de Ruído – Processo n.º 395498;
- Licença de Recinto Improvisado – Processo n.º 395497;
- Licença de Publicidade – Processo n.º 395500;
- Licença para Atividades em Lugares Públicos – Processo n.º 395501.

No que respeita às taxas aplicáveis, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00 €, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais em vigor, por se tratar de uma associação sem fins lucrativos e considerando que o valor global das taxas de apreciação dos quatro pedidos de licenciamento excede aquele montante.

Face ao exposto, considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal e que o pedido se encontra devidamente instruído, submete-se o presente processo à consideração superior, propondo-se o deferimento da pretensão apresentada, autorizando-se a afixação dos cartazes no período solicitado, devendo a mesma observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no que respeita aos locais autorizados para afixação, à segurança, à salvaguarda do espaço público e à remoção dos suportes publicitários após o termo do período autorizado.”

Salvo melhor opinião, nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º

2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá o Sr. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques

Informação nº 2983/DAJA/2026, de 2026-07-20



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(49/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Associação Cultural e Recreativa Amendoense

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à festa em honra de São José e Nossa Senhora de Fátima, em Amêndoa, no período de 26 de julho a 9 de agosto, nos termos e fundamentos da informação n.º 2991/DAJA/2026.

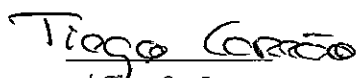
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1216/DAJA/2026, de 21 de julho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 27 de julho de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

1216/DAJA/2026

DATA

2026-07-21

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

49/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para distribuição de 100 cartazes referentes ao evento "Festa em Honra de São José e Nossa Senhora de Fátima", a realizar de 07 a 11 de agosto de 2026, no concelho de Tomar - Req: Associação Cultural e Recreativa Amendoense

DESPACHO INTERNO

Concordo com a informação técnica prestada.

Considerando que a afixação de publicidade pretendida se destina à divulgação de um evento de interesse e que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, o período máximo de afixação de cartazes é de 15 dias, autorizo a colocação da publicidade no período compreendido entre 26 de julho e 9 de agosto, em conformidade com o enquadramento regulamentar aplicável.

Atendendo a que a próxima reunião da Câmara Municipal ocorrerá após o período previsto para a divulgação do evento e verificando-se razões de urgência que não permitem aguardar pela deliberação do órgão executivo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, decido exercer a competência prevista no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação vigente, autorizando o requerido.

À Reunião de Câmara para ratificação na primeira reunião ordinária que se realizar após a sua prática, nos termos legais.

O Presidente
Tiago Carrao

Informação n.º 2991/DAJA/2026, de 2026-07-20

DE

João Henriques

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

2991/DAJA/2026

DATA

2026-07-20

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

49/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para distribuição de 100 cartazes referentes ao evento "Festa em Honra de São José e Nossa Senhora de Fátima", a realizar de 07 a 11 de agosto de 2026, no concelho de Tomar - Req: Associação Cultural e Recreativa Amendoense

INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

“Informo que a Associação Cultural e Recreativa Amendoense, com o NIF 501 607 803, veio requerer licença para afixação de publicidade destinada à divulgação da Festa em Honra de S. José e Nossa Senhora de Fátima, a decorrer na Rua Principal– Amêndoa– Olalhas, nos dias 7 a 11 de agosto de 2026, no período compreendido entre as 10h00 e as 06h00 do dia seguinte.

No âmbito da divulgação do evento, o requerente pretende proceder à afixação de 100 cartazes em diversos locais públicos do concelho de Tomar, no período compreendido entre 24 julho a 08 agosto de 2026.

A atividade publicitária em apreço rege-se pelo disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, sem prejuízo da demais legislação e regulamentação municipal aplicável.

Mais se informa que corre em paralelo o pedido de licença especial de ruído n.º 318 645, publicidade n.º 395 646 e recintos improvisados n.º 393 644 para o mesmo evento.

No que respeita às taxas devidas, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00€, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais, por se tratar de uma associação sem fins lucrativos e por o valor da taxa calculada ser superior ao limite máximo aí previsto.

Face ao exposto, considerando que a competência para autorizar a afixação de publicidade pertence à Câmara Municipal, submete-se o presente pedido à consideração superior, propondo-se o seu deferimento, autorizando-se a afixação dos cartazes no período solicitado, devendo a mesma cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no que respeita aos locais de afixação, à segurança, à proteção do espaço público e à remoção dos suportes publicitários após o termo do evento.”

Salvo melhor opinião, nada há a opor ao requerido, no entanto, o requerente solicita autorização para a colocação de publicidade no período compreendido entre os dias 20 de julho e 12 de agosto, sendo que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 49º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar a afixação de cartazes não pode ser superior a 15 dias, pelo que se propõe que seja autorizado a afixação dos mesmos no período de 26 de julho a 9 de agosto.

A competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do nº 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá o Sr. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques

Informação nº 2973/DAJA/2026, de 2026-07-20